

PROCESSO Nº 9078/2021 - TJMA
CONTRATO Nº 0052/2022 - TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2021 - TJMA
ARP Nº 0115/2021 - TJ/MA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2022 - TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade nº 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.**, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, sediada à Av.136, nº 797, Ed. New York, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-250, Fone: (62) 3412-0220, E-mail: licitacoes@soluti.com.br, neste ato representada pela **Sra. ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6192562-SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 702.618.291-90, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **SUBSTITUIÇÃO DO CERTIFICADO DA MARCA/MODELO** (troca de produto sendo do ACSSCT SSL EV V10 A1 G4 para o CERTIFICADO PJ A1) do item 01 do Contrato de Prestação De Serviços nº **0052/2022** - TJMA, nos termos propostos e acordados pela empresa, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
01	Certificado Digital, para Servidor Web, SSL WildCard (proteção ao site principal e todos os subdomínios), com vigência de 01 ano.	CERTIFICADO PJ A1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 113602024**, e encontra amparo legal nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Este Termo Aditivo após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0052/2022 – TJ/MA** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente

**JOSE DE RIBAMAR
FROZ SOBRINHO**

Assinado de forma digital por
JOSE DE RIBAMAR FROZ
SOBRINHO
Dados: 2024.12.19 18:02:12
-03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

 Digitally signed by:

Isabella Cristina Borges de

Isabella Cristina
Borges de Siqueira

06/12/2024 17:01:53

ID: BHA2TGMJJUCY-GI4TKNZTGZA-R6VZCLOUZA24Y

ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA